

# Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0102/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA K. LUMERTZ CARDOSO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa K. LUMERTZ CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.311.637/0001-71, sediada na Rua Reduzino Tristão de Melo, 87, Parque das Avenidas, na cidade de Sombrio/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kauany Lumertz Cardoso, portadora do CPF nº 009.574.369-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0055 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando atender as necessidades das Secretárias de Saúde, Assistência Social e Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO** 

CNPJ: 38.311.637/0001-71

**ENDEREÇO:** Rua Reduzino Tristão de Melo, 87, Parque das Avenidas, na cidade

de Sombrio/SC

**REPRESENTANTE:** Kauany Lumertz Cardoso

E-MAIL: kauanylumertz@gmail.com TEL.: (48) 99654-3993



# Tio Hugo - RS

## Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITE NS	DESCRIÇÃO	QU AN T.	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
09	Disco SSD 480 GB	10	CEAMER ECMSSD A 480	187,90	1.879,00
VALOR TOTAL:					1.879,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 06/08/2024 e encerramento em 06/11/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.879,00 (um mil oitocentos e setenta e nove reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde Atividade: 2038– Vigilância em Saúde

Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração

Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da Secr. Da Administ.

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Atividade: 1026 – Aquisição de Móveis e Equip para Sec. de

Agricultura.

Elemento: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem preiuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.4.1. cumpridos:
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.2.
  - Indenizações e multas. 13.4.3.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer 14.1.1. operação financeira;
  - sob alegação Interromper a execução contratual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e



# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal

Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 06 de agosto de 2024.

GILSO PAZ CONTRATANTE

K. LUMERTZ CARDOSO Responsável legal da CONTRATADA